

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/5/2014, DODF nº 98, de 19/5/2014, p. 5. Portaria nº 103, de 19/5/2014, DODF nº 100, de 21/5/2014, p. 6.

PARECER Nº 78/2014-CEDF

Processo nº 084.000071/2013

Interessado: Instituto Global de Educação

Recredencia, a partir de 20 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Instituto Global de Educação.

I – **HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 20 de fevereiro de 2013, de interesse do Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda – EPP, ambos localizados no Setor Tradicional, Quadra 20, Lotes 06/07/09/10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Planaltina – Distrito Federal, consta, tempestivamente, solicitação da Diretora para recredenciamento da instituição, conforme requerimento, fl. 1.

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 154/SEDF, de 24 de julho de 2008, pelo período de cinco anos, a partir de 19 de junho de 2008, sendo autorizada a ofertar educação infantil, creche e pré-escola, ensino fundamental de oito e de nove anos, e teve seu credenciamento expirado durante a tramitação processual, fl. 647.

É importante esclarecer que, de acordo com a Portaria nº 313/SEDF, de 30 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Parecer nº 260/2013-CEDF, e a Ordem de Serviço nº 14/2014-Suplav/SEDF, constantes do processo, às fls. 652 e 653, o Instituto Global de Educação teve, recentemente, analisados e aprovados a sua Proposta Pedagógica, com as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio; bem como o seu Regimento Escolar com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, que atendem à legislação vigente, não havendo necessidade de novas alterações.

Ressalta-se, ainda, que quando a instituição educacional obteve a aprovação dos documentos organizacionais, conforme descrito acima, este processo estava em tramitação, razão pela qual consta o requerimento de atualização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 154/SEDF, de 24 de julho de 2008, com base no Parecer nº 128/2008-CEDF, que credenciou por cinco anos, a partir da data de homologação do parecer, para ofertar educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos, ensino fundamental de oito anos, de 3º a 8º séries, em extinção progressiva, ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 3º ano, a partir de 2008, e do 4º ao 9º ano, em implantação gradativa, a partir de 2009, e aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e nove anos, fl. 647.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Portaria nº 340/SEDF, de 4 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 648.
- Ordem de Serviço nº 36/2013-Suplav/SEDF, que autorizou a mudança de denominação do Instituto Global de Educação Fundamental, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., para Instituto Global de Educação, fls. 649 e 650.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade ao disposto na Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, sem divergir da Resolução nº 1/2012-CEDF, atualmente em vigor.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 4.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 153.
- Relatório de Visita de Inspeção in loco, fls. 156 a 165.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 576 a 587.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 632 a 638.

Quanto à Licença de Funcionamento nº 1248/2010, válida por período indeterminado, emitida em 30 de setembro de 2010, pela Administração Regional de Planaltina, contempla as atividades a que se propõe: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos e cursos livres, fl. 4.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 57/2013, emitido em 28 de fevereiro de 2013, pelo engenheiro da SEDF, há registro de que a instituição dispõe de espaço físico e instalações com condições adequadas para o funcionamento das atividades requeridas, fl. 153.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, a primeira no dia 1º de março de 2013 e a segunda em 15 de março de 2013, quando foram verificados a organização dos documentos da secretaria, a escrituração escolar, as atas de registros, as condições de todas as dependências pedagógicas da instituição educacional, principalmente as salas de aula, mobiliários e materiais pedagógicos, não se constatando irregularidade ou pendência, conforme registros às fls. 156 a 165.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas da instituição, destacam-se:

I - Quanto ao aprimoramento administrativo e didático- pedagógico e qualificação de recursos humanos, o Instituto Global de Educação investiu em tecnologia e treinamento de professores, contratou 1 funcionário para atuar no setor de recursos humanos, e 4 coordenadores para acompanhar melhor o trabalho pedagógico; os professores também recebem qualificação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

específica na semana pedagógica, com disponibilidade de liberação para participação em cursos e seminários, implantou sistema informatizado de maior agilidade na secretaria e instalou câmeras para garantir maior segurança, fls.581 e 582.

II - Quanto à modernização de equipamentos e instalações, um novo bloco foi construído para ampliação do espaço para os alunos do ensino fundamental; houve ampliação dos banheiros; o playground foi equipado com brinquedos novos; foi realizada reforma na sala dos professores; e foram adquiridos 5 televisores e DVDs, 4 lousas digitais, 25 computadores, internet Wi Fi, bebedouros, impressoras, ventiladores, mapas e globos, equipamentos para laboratório de ciências, química e física, fls. 65, 582 e 583.

III — Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, a instituição promove eventos, projetos interdisciplinares, confraternizações e oportuniza a realização de gincanas, peças teatrais, passeios, momentos culturais, saraus, torneios esportivos, dentre outros, fls. 584 e 585.

Acrescenta-se, ainda, os aspectos registrados no Relatório Conclusivo da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, que a instituição autuou processo de acordo com as exigências constantes da Resolução nº 1/2012-CEDF, que se apresenta em condições de oferecer as etapas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, que o quadro demonstrativo do pessoal técnico-administrativo e corpo docente estão "de acordo com as ofertas de ensino e as matrizes curriculares trabalhadas, fls. 632 a 638.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, a partir de 20 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2022, o Instituto Global de Educação, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda – EPP, ambos localizados no Setor Tradicional, Quadra 20, Lotes 06/07/09/10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Planaltina – Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de maio de 2014.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em plenário em 6/5/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal